



## CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CALENDÁRIO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria CONTER nº 60, de 07 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições regimentais, atendendo ao disposto no inciso III, do art. 14 do Regimento Eleitoral dos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia, torna público a todos os profissionais Técnicos e Tecnólogos em Radiologia inscritos no CRTR 13ª Região, com jurisdição no Estado do Espírito Santo, o Calendário Eleitoral abaixo descrito, com o fim de atender as determinações insculpidas no aludido Regimento e no aviso eleitoral publicado no DOU nº 177 – Seção 3, em 13 de setembro de 2018; e jornal A GAZETA, em 13 de setembro de 2018:

<b>PRAZOS</b>	<b>DESENVOLVIMENTO</b>
21/10/19-25/10/19	Período para a Comissão Eleitoral proceder a publicação, no Diário Oficial da União, das chapas aptas a concorrer à eleição, com divulgação no sítio eletrônico do CRTR 13ª Região e do CONTER (art. 46, XIV)
28/10/19 – 25/11/19	Período para o CRTR da 13ª Região proceder com a contratação de gráfica para produção das cartas votos, envelope e outros documentos para a realização das Eleições do 5º Corpo de Conselheiros do CRTR da 13ª Região.
26/11/19 – 13/01/20	Período para que a Comissão Eleitoral viabilize os procedimentos necessários para a realização da votação, com a preparação do material e remessa pelos correios dos envelopes com as cartas voto para os profissionais ativos (art.46, XV; art.70, parágrafo único, I “a” e II “c”)
14/01/2020	Votação Presencial (art. 70, parágrafo único, I “a”)
15/01/20	Prazo final para que a chapa vencedora apresente para a Comissão Eleitoral, a Prestação de Contas relativas à propaganda eleitoral (art. 65, parágrafo 9º)
16/01/20 – 17/01/20	Análise e julgamento da Prestação de Contas da chapa vencedora, pela Comissão Eleitoral, com notificação ao seu Representante da aprovação ou não das contas, da proclamação do resultado e do prazo para interpor, via correio eletrônico, recurso administrativo (art. 65, parágrafo 10; art. 74, III e IV)
20/01/20 – 24/01/20	Período para o Representante da chapa recorrer a Comissão de Recursos Eleitorais, sobre a decisão relativa à contagem dos votos, e proclamação do resultado e do julgamento das contas (art. 74, III e IV)
27/01/20 – 28/01/20	Análise pelo Presidente da Comissão de Recursos Eleitorais sobre a admissibilidade ou não do recurso, notificando, por correio eletrônico, ao recorrente da decisão (art. 81)
29/01/20 – 04/02/20	Período para a chapa que possa ser atingida pela reforma da decisão apresente via correio eletrônico, as contrarrazões acerca do recurso interposto (art.81, parágrafo 1º)
05/02/20 – 14/02/20	Período para a Comissão de Recursos Eleitorais julgar os recursos e elaborar o Relatório Final e Conclusivo sobre o pleito Eleitoral (art.16, II e IV)
15/02/20 – 04/03/20	Deliberação pela Diretoria Executiva e/ou Plenário do CONTER sobre a homologação ou não do Pleito (art.83, parágrafos 1º e 2º)
05/03/20 – 09/03/20	Publicação da homologação no Diário Oficial da União (art.83, parágrafo 2º)
A ser marcada pelo CONTER	Solenidade de posse do 5º Corpo de Conselheiros eleito (art. 84, parágrafo 1º)

Vitória/ES, 18 de Outubro de 2019.

TR Agnaldo da Silva  
Presidente da Comissão Eleitoral  
CRTR 13ª Região  
Portaria CONTER nº 60/2019